LEI N° 3555, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para Aquisição de Equipamentos e Veículo para as Unidades Básicas de Saúde e Maternidade Municipal.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 237.000,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.0301.0026.2336 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica
10.0301.0026.2336 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica
777: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente R$ 86.000,00

10.0302.0030.2371 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial.....
939: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente R$ 151.000,00
TOTAL..... R$ 237.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 518, conta bancária n° 624.027-2 R$ 237.000,00
TOTAL R$ 237.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de setembro de 2018.

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal em Exercício